

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 477/2016 de 14 de Março de 2016

A Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2015, de 24 de setembro, aprovou o regime excecional de apoio às empresas sinistradas, na sequência das intempéries que assolaram, em 4 de setembro de 2015, o concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira.

O regime excecional de apoio visa apoiar os danos sofridos nas instalações, mercadorias e equipamentos das empresas com estabelecimentos localizados nas freguesias da Conceição, Ribeirinha, Santa Luzia, São Bento e Sé.

Considerando que, face aos prejuízos apurados nos estabelecimentos, importa atribuir um apoio financeiro que permita retomar as atividades económicas afetadas;

Assim, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2015, de 24 de setembro, determino:

1 – Atribuir ao empresário Renato Paulo Brasil e Melo de Oliveira, NIF 104695102, um apoio financeiro a fundo perdido no montante de €93,50 (noventa e três euros e cinquenta cêntimos), destinado a compartilhar os prejuízos decorrentes das intempéries de 4 de setembro de 2015, no seu estabelecimento localizado na Praça Velha, n.º 13, freguesia de Sé, no concelho de Angra do Heroísmo.

2 – A atribuição do apoio financeiro mencionado no número anterior será processada pelo Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.6 – Mobilização de Iniciativas Empresariais.

4 de fevereiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.